



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO



LEI N° 320/2023

Caraúbas do Piauí (PI), 17 de novembro de 2023

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2023 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS DO PIAUI, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no artigo 165, inciso I, parágrafo 1º da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que regulamenta às ações culturais da Lei Paulo Gustavo, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem dotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

**FAÇO SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no \_\_\_\_\_ valor de **R\$ 74.216,86 (Setenta e quatro Mil, Duzentos dezesseis Reais e oitenta seis Centavos)** destinados ao custeio de despesas com a manutenção de Projetos da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo em Caxingo no exercício, com recursos transferidos pela União/Fundo Nacional de Cultura, detalhadas conforme classificação funcional e estrutura programática a seguir



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO



**ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER**

**FUNÇÃO: 13 – CULTURA**

**SUB FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL**

**PROGRAMA: 0025 – AÇÃO CULTURAL**

**PROJETO: 2028 – APOIO A MOVIMENTOS DE DIFUSÃO CULTURAL**

<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>CUSTEIO</b>
339031 PREMIACOES CULT., ART., CIENT., DESP. E OUTR.	01.716.06.9999	R\$ 5.000,00
339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	01.715.06.9999 01.716.06.9999	R\$ 52.838,24 R\$ 16.378,62
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 74.217,61</b>

Art. 2º - A Cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial de valor constante na dotação RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Art. 3º - Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei Municipal nº 270/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, na Lei Municipal nº 261/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município e na Lei Municipal nº 284/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Caraúbas do piaui (PI) 17 de novembro de 2023.

**JOÃO COELHO DE SANTANA  
PREFEITO MUNICIPAL**

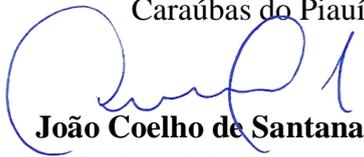


ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO



SANCIONO A presente Lei de iniciativa do poder executivo municipal que “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências” Aprovado, em Sessão Ordinária de 16 de novembro de 2023.

Caraúbas do Piauí (PI), 17 de novembro de 2023

  
**João Coelho de Santana**  
**Prefeito Municipal**

Sancionada, numerada e registrada a presente lei, sob o número de ordens 320/2023 aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, Aprovado, em Sessão Ordinária de 16 de novembro de 2023.

**Raimundo Nonato Rodrigues Rabelo**  
**Secretario de Administração**